



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.888, DE 20 DE MAIO DE 2015

“DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzida de 44h para 40h semanais, a carga horária dos cargos de Agente de Controle de Vetor, Ajudante Geral, Auxiliar de Farmácia, Eletricista, Leiturista de Hidrômetro, Magarefe, Mecânico, Merendeira, Mestre de Obras, Motorista, Operador de Bombas D'Água, Operador de Máquinas, Pedreiro, Recepcionista e Vigilante Sanitário, constantes do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Ibirarema, sem a conseqüente redução proporcional do vencimento dos respectivos cargos.

Art. 2º A redução da carga horária de que trata o artigo anterior será aplicada para os empregos públicos, constantes do Quadro de Empregados Públicos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI, sem a conseqüente redução proporcional do salário dos respectivos empregos públicos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 20 de Maio de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete